

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2300, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Guaíra e dá outras providências.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art 1º Ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guaíra, fixados pela Lei Complementar Municipal N.º 2.244, de 23/03/2.007, em 4,75% (quatro, setenta e cinco por cento), correspondente ao índice “ IPCA-E “ apurado pelo IBGE, referente ao período de março/2007 a fevereiro/2.008 (data base), como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de março/2.008.

- I- Subsidio do Prefeito Municipal – R\$ 13.637,11
- II- Subsidio do Vice-Prefeito Municipal – R\$ 4.204,78

Art 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 25 de março de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria